

Portaria Nº 01056197 de 30 de Abril de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Nº 51627666 de 10 de Março de 2026, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA FERREIRA MOREIRA**, matrícula nº 19469944.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01056243 de 30 de Abril de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve designar **MARILEIDE DE JESUS AQUINO MOURA**, matrícula nº 19517985, para, em razão de Férias no período de 04 de Maio de 2026 a 02 de Junho de 2026, substituir **THAIS SANTOS VIEIRA CARDOSO**, matrícula nº 19559847, no cargo Diretor, do(a) HGI - DIRETORIA GERAL.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 10 de 30 de Abril de 2026 - Auxílio Funeral

A Superintendente de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve reconhecer o direito ao benefício do auxílio funeral, com base no artigo 16 da Lei nº 11.471/2009:

Processo	Matrícula	Ex-Servidor	Beneficiário	Valor
019.9654.2026.0075367-14	19328673	CELIA MARIA VIEIRA	SHIRLEY DIAS VIEIRA	R\$ 2.800,00
019.9654.2026.0071188-07	19321835	ELZA BARBOSA DE FRANÇA	CINTIA BARBOSA DA PAIXÃO	R\$ 3.000,00
019.9654.2026.0077383-41	19242924	GERALDA MENEZES E SILVA	CLÁUDIA E SILVA ARAÚJO	R\$ 3.778,62
019.9704.2026.0074284-01	19302268	WILSON DA CRUZ SANTOS	LINDINALVA RIBEIRO ATO	R\$ 3.778,62

JANAÍNA PERALTA
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

ABONO PERMANÊNCIA - DEFERIMENTO

PROCESSO	NOME	CADASTRO	INÍCIO
019.19560.2026.0030748-95	MARIA DA GLORIA MIRANDA MARQUES	19472393	23.02.2021

PORTARIA Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde (SESAB) e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), o qual tem como objeto "a prestação de serviços, referente a execução do Projeto de Manutenção do Núcleo de Telessaúde Estadual da Bahia/SES, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos";

CONSIDERANDO ainda, a imposição contida nos itens 1 e 2 do seu Anexo Técnico do referido Contrato, que dispõe sobre o "Sistema de Avaliação, Monitoramento e Repasse Financeiro", determinando, para tanto, a criação da Câmara Técnica (CT) e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Técnica (CT), com a finalidade geral de acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado, apresentando subsídios técnicos para a tomada de decisões, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, a ser composta pelos seguintes membros:

- I. Jacqueline Maria Lima dos Santos, matrícula nº 55314259, representante da Secretaria Estadual de Saúde;
- II. Ivonete de Santana Queiroz, matrícula nº 19461907, representante da Secretaria Estadual de Saúde;

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), sob a Coordenação da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, com a finalidade geral de acompanhar, avaliar e deliberar sobre ações a serem implementadas na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, e, eventualmente, sobre os descontos financeiros indicados pela CT, a ser composta pelos seguintes membros:

- I. Karlos da Silva Figueredo, matrícula 92050619, Superintendente de Atenção Integral à Saúde, representante da Secretaria Estadual de Saúde, neste ato designado como Presidente;
- II. Marcus Vinícius Bomfim Prates, matrícula nº 19604668, Diretor de Atenção Básica, representante da Secretaria Estadual de Saúde,

Parágrafo Único. A CAA reunir-se-á a cada 02 (dois) meses.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Karlos da Silva Figueredo
Superintendente de Atenção Integral à Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA nº 126, de 30 de abril de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, com amparo no disposto no art. 206, da Lei Estadual nº 6.677/1994, RESOLVE: Arquivar os autos da Sindicância SEI nº 020.9800.2022.0000794-46, instaurada para apurar circunstâncias relacionadas ao extravio de bens pertencentes ao patrimônio da SSP, conforme Relatório Analítico nº 01, de 17/12/2021, elaborado pela Comissão Inventariante constituída pela Portaria SSP nº 0128, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/05/2021, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de irregularidade.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 130 de 29 de abril de 2026. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando a Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, RESOLVE: **Excluir** o candidato, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, de 10 de outubro de 2024, e conforme motivo especificado no capítulo a seguir:

ANEXO ÚNICO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

35º	1099231	MÁRCIO DE JESUS BARBOSA	13/7/1981	823.	10,00	12,9
-----	---------	-------------------------	-----------	------	-------	------

PORTARIA Nº 131 de 29 de abril de 2026. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, RESOLVE: 1. **Convocar** o candidato da Função Temporária de Nível Médio, em Administração, relacionado abaixo nominado, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de 10 de outubro de 2024, Capítulo 12, a comparecer no Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA, no dia e horário definido no Anexo I desta Portaria.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário definidos no Anexo I, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia, e exames médicos pré-admissionais:
 - a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) declaração de bens;
 - h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
 - l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme **item 7.20 do Capítulo 7**, deste Edital;
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;
- bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

ANEXO I

Data: 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a esta publicação.
Horário: Das 08h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

36º	1093573	CARLOS RENATO GONDIM FERREIRA ¹	25/9/1981	792.	10,00
-----	---------	--	-----------	------	-------

¹ Em substituição a rescisão antecipada de UBIRACI CRUZ DOS SANTOS, inscrição nº 1094577

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

DIRETORIA GERAL

Extrato do Termo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação nº 99/2026/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2026.0005998-40. Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Candeias. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Salvador, 30/04/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - SSP.

Portaria Nº 01055691 de 30 de Abril de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 46, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Data Início	Processo
92116477	JULIANO NUNES BARBOSA DA SILVA	Investigador de polícia	DT DE ANTAS	06.04.2026	012.9541.2026.0026010-12

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil da Bahia - PC/BA

Portaria Nº 01056466 de 30 de Abril de 2026

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 14.571, publicada no Diário Oficial de 23.05.2023, **resolve** conceder Grat Exerc Cumul L.14571 ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

Matrícula	Nome	Data Início	Percentual	Cidade
20303662	JANDIRA ISABEL SILVA DE ALMEIDA	01.05.2026	80,00	UNA

ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 51653209 de 30 de Abril de 2026

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº 11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
12615379	VINICIUS MACHADO MENDONCA	Investigador de polícia	POSTO ESP HOSP GERAL DO SUBÚRBIO	3º DEL TOXICOS E ENTORPECENTES SALVADOR	Data da Publicação	012.20207.2026.0020938-45
92116590	JOAO RAFAEL DE LIMA GOMES BORGES	Investigador de polícia	3º DEL TOXICOS E ENTORPECENTES SALVADOR	POSTO ESP HOSP GERAL DO SUBÚRBIO	Data da Publicação	012.20207.2026.0020938-45

ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01056172 DE 30 de Abril de 2026

Alterar o nome do(a) servidor(a) **ANA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ FRANCA**, para o nome **ANA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ**, a partir de(a) 29 de Abril de 2026.

ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01056188 de 30 de Abril de 2026

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CLEIDE PEREIRA MALAQUIAS**, matrícula nº 92052567, para, em razão de Férias no período de 13 de Maio de 2026 a 22 de Maio de 2026, substituir **DIAN GEISE MATOS RODRIGUES**, matrícula nº 92135983, no cargo Coordenador III, do(a) COORD DE OPERAÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01056186 de 30 de Abril de 2026

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EDUARDO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 92116820, para, em razão de Férias no período de 04 de Maio de 2026 a 13 de Maio de 2026, substituir **EULER SCHAPER MARQUES**, matrícula nº 20412189, no cargo Coordenador III, do(a) COORD DE OPERAÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01055772 de 30 de Abril de 2026

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ROBERTO CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 20179081, para, em razão de Férias no período de 17 de Novembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2022,